



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE CARUARU/PE

Processo: 0001412-05.2009.8.17.8019 (1412/2009)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDENILDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de expedição de ofício de transferência, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante pago em duplicidade.

Cumpre informar que, houve pagamento de Garantia de Juízo para interposição de recurso, realizado pela parte ré, no valor de **R\$ 14.797,68 (quatorze mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) em 28/10/2009, contudo por um pequeno equívoco, não fora juntado aos autos a tempo.**

TR,278 - Depósito Judicial RDO
 28/10/2009 13,36,24 1251-15458 0720890 00184
 Valor Total R\$ 14.797,68
 Em Dinheiro R\$ 0,00
 Em Cheque R\$ 14.797,68
 1251-3 LOTE 00,035
 Cta CAIXA: 130.642,282
 Cta RDO Judicial: 4.100.130.642,282 Parc: 001
 REU SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
 AUTOR CLAUDENILDO DA SILVA
 Processo: 14122009 Justica: E
 Data/Nro da Guia: 28/10/2009 1

No entanto, houve bloqueio das contas da Seguradora Ré, por ordem judicial, procedeu-se com a devida transferência da monta bloqueada nas contas da Peticionante **em 16/04/2010**, no valor de R\$ 17.566,71 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

Assim, requer que seja expedido para a Caixa Econômica Federal **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante total do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO,

possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome de RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393 para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CARUARU, 24 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225